



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 18

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/09/2008
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadora
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 09/09/2008

ACTA Nº 18

----- Aos nove dias do mês de Setembro do ano dois mil e oito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade.-----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - Reunião Extraordinária

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade realizar uma reunião extraordinária do Executivo, no próximo dia 16 de Setembro, terça-feira, à hora habitual, nos termos do artigo 63º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2000, de 11 de Janeiro, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

----- 1) – 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2008; -----

----- 2) – Fixação das Taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI);-----

----- 3) – Participação Variável no IRS; 4) – Lei nº 5/2004 de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas. -----

----- 4) - Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis - Proposta de minoração de taxa para prédios urbanos com a afectação industrial; -----

----- 5) – Participação nas Entidades Regionais de Turismo; -----

----- 6) – Proposta de Adesão à Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses – QUALIFICA.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Associação de Melhoramentos de Padrões

- Transferência de verbas

----- Foi presente uma carta da Associação de Melhoramentos de Padrões que, e na sequência da reunião havida sobre a pretensão da Associação em proceder a obras de restauro da sua sede (antiga Escola Primária), sita em Padrões, vem solicitar o apoio financeiro possível para fazer face às despesas com as referidas obras. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade transferir para a Associação de Melhoramentos de Padrões a importância de 5.000,00 €, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra

- Transferência de verbas

----- Pelo Sr. Presidente foi prestada a seguinte informação: -----

----- O Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra manifestou o desejo de proceder a pequenas obras de reparação nas instalações da Escola – Agrupamento, sediada nesta Vila. De acordo com reunião havida no Concelho Executivo, foi manifestado por este a necessidade destas intervenções, já que se aproximava o novo ano escolar e que havia equipamentos danificados que necessitavam de uma intervenção urgente. -----

----- Nestes termos e após informação dada pelo Executivo da Escola, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a verba de 19.800,00 € (dezanove mil e oitocentos Euros), mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para o assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 – ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto

- Protocolo de Parceria

----- Foi presente um Protocolo de Parceria, a realizar entre a ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto e o Município de Pampilhosa da Serra, que a seguir se transcreve na íntegra: -----

----- Considerando que: -----

----- 1. ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto pretende continuar o desenvolvimento do projecto global “REDE DAS ALDEIAS DO XISTO”, e dos seus diversos sub-projectos: -----

- Programa de Marketing Territorial e Comunicação; -----

- Programa de Valorização Turística; -----

- Programa de Animação Turística; -----

- Programa de Dinamização económica dos agentes e do território; -----

- Programa de Crescimento e Desenvolvimento da Rede de Lojas das Aldeias do Xisto; ---

- Programa de Desenvolvimento da Rede de Praias Fluviais das Aldeias do Xisto; -----

- Programa de Desenvolvimento de Infra-estruturas (Centro de BTT, Gondramaz Acessível, Arte Rupestre, Caminhos do Xisto, Grandes Rotas, etc.); -----

- Programa de Regeneração Urbana das Aldeias do Xisto; -----

- Plano de Formação; -----

- Plano de Mobilidade para o Pinhal Interior; -----

- Plano de Valorização Ambiental dos Recursos Naturais; -----

- Centro de Valorização e Inovação; -----

- Gabinete de Apoio ao investimento “X-Invest”, para o Pinhal Interior; -----

----- 2. ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto é entidade detentora e gestora das marcas “ALDEIAS DO XISTO”, “LOJAS ALDEIAS DO XISTO” e “PRAIAS FLUVIAIS DAS ALDEIAS DO XISTO”, reunindo mais de 60 agentes privados do território no sector do turismo; -----

----- 3. A Candidatura aprovada no âmbito do PROVERE como uma plataforma para a valorização dos recursos endógenos de mais de 120 entidades parcerias (publicas e privadas); -----

----- 4. No âmbito do QREN, a ADXTUR é a plataforma de excelência para a captação de fundos e o desenvolvimento de projectos em rede fundamentais para o desenvolvimento do Pinhal Interior; -----

----- 5. ADXTUR apresentou seu Plano de Actividades e Orçamento para 2008 em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Assembleia Geral, tendo os documentos sido aprovados por unanimidade dos Municípios Presentes; -----

----- 6. ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto é entidade executora de alguns projectos de desenvolvimento do território e da sua oferta turística, nomeadamente: “GONDRAMAZ ACESSÍVEL” e “CENTROS DE BTT”; -----

----- 7. ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto é entidade detentora (em parceria activa com a PINUS VERDE) de um conjunto de recursos promocionais que devem ser aproveitados para dinamizar as potencialidades do território, nomeadamente: SITE ALDEIAS DO XISTO, SITE PRAIAS FLUVIAIS, REVISTA ALDEIAS DO XISTO, STAND ALDEIAS DO XISTO, FOLHETOS ALDEIAS DO XISTO, LOJAS ALDEIAS DO XISTO, PRAIAS FLUVIAIS DAS ALDEIAS DO XISTO, CALENDÁRIO DE ANIMAÇÃO ALDEIAS DO XISTO, entre outros; -----

----- 8. ADXTUR- Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto é entidade detentora de um conjunto de recursos humanos experientes nas suas áreas de actuação e capazes de, em conjunto com os técnicos dos Municípios parceiros, coordenar e dinamizar cada uma das áreas que constituem a ADXTUR, nomeadamente, administrativa, contabilística e financeira, comunicação e marketing, turismo, praias fluviais, animação, recuperação urbanística, produtos locais, ordenamento do território, ambiente e recursos naturais, etc.. -----

----- 9. ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turísticos das Aldeias do Xisto é uma ferramenta institucional regional fundamental para a captação e atracção de investimentos para o território; -----

----- 10. O Município de Pampilhosa da Serra é membro fundador da ADXTUR; -----

----- 11. O Município de Pampilhosa da Serra é um parceiro activo na estratégia de desenvolvimento e promoção da marca ALDEIAS DO XISTO nacional e internacionalmente; -----

----- 12. É entendimento dos parceiros que a ADXTUR é a entidade capacitada com recursos materiais, financeiros e humanos para dinamizar e promover um projecto desta envergadura, sendo que para isso deve colocar ao dispor de todos os parceiros e agentes públicos e privados, toda a sua estrutura de suporte à execução de sub-projectos, à promoção de novas candidaturas de âmbito local, regional, nacional e internacional, sectoriais ou transversais aos interesses dos agentes envolvidos; -----

----- 13. É amplamente aceite por todos os parceiros e agente, que os Municípios devem ser os parceiros privilegiados da ADXTUR, uma vez que só eles representam amplamente de forma equitativa todos os interesses estratégicos das suas gentes e territórios; -----

----- 14. É amplamente aceite que os Municípios são os principais beneficiários (tal como os agentes privados numa outra escala) dos resultados das acções e projectos que a ADXTUR leva e levará a cabo futuramente; -----

----- 15. É intenção dos parceiros, ver aumentada a capacidade global da ADXTUR na sua operacionalidade, através, por um lado, da centralização de energias, saberes e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

recursos (humanos, materiais, financeiros e tecnológicos) e, por outro lado, do alargamento da rede de entidades parceiras, quer de âmbito local, regional, nacional e internacional. -----

----- 16. O projecto em referência assume um compromisso mais abrangente com o território de intervenção – Pinhal Interior; uma vez que o seu propósito não se esgota apenas na realização dos vários resultados por si propostos mas igualmente se inscreve na necessidade de contribuir para o desiderato do Desenvolvimento Regional do território do Pinhal Interior. -----

----- Entre os Outorgantes -----

----- Primeiro: ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, adiante designada por ADXTUR, com sede na Casa Grande, em Barroca, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes; -----

----- Segundo: MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA, adiante designado por Município, sito na Rua Rangel de Lima em Pampilhosa da Serra, representada pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Dr. José Alberto Pacheco Brito Dias; -----

----- Foi acordado o presente Acordo de Parceria que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objecto

----- O presente Acordo de Parceria tem por objecto o desenvolvimento do Projecto Global “REDE DAS ALDEIAS DO XISTO”. -----

Cláusula segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

----- Compete à ADXTUR: -----

----- a) Assegurar a criação do corpo técnico (técnicos e consultores) necessário à implementação das actividades e projectos; -----

----- b) Garantir a operacionalidade da estratégia Global definida pelos agentes e parceiros seus associados em Assembleia Geral; -----

----- c) Garantir a Assessoria Técnica necessária ao projecto, disponibilizando todos os seus recursos materiais, financeiros e humanos; para uso comum de todos os agentes e parceiros, em especial dos Municípios abrangidos pela parceria; -----

----- d) Executar com rigor e competência todos os projectos transversais à rede ou de cariz mais local ou regional; -----

----- e) Garantir a Assessoria Técnica aos parceiros e agentes; -----

----- f) Promover o estabelecimentos das parcerias necessárias à execução dos projectos; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- g) Fornecer com regularidade, informações vitais de *reporting* para o acompanhamento dos projectos de execução; -----

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

----- Compete ao Município: -----

----- a) Garantir o acompanhamento da execução da estratégia global delineada ou de projectos em concreto, nomeadamente no que respeita às acções de implementação no seu território, facilitando os contactos, informações e documentos que se venham a revelar necessários à sua concretização; -----

----- b) Garantir as condições logísticas básicas para a correcta implementação das diversas acções conducentes à implementação dos projectos e concretização da estratégia global; -----

----- c) Apoio na divulgação, através dos meios próprios e nos locais adequados das acções do projecto global; -----

----- d) Disponibilização de um técnico de ligação por cada área estratégica que seja o ponto de ligação com o Coordenador de cada área por parte da ADXTUR; -----

Cláusula quarta

Obrigações Financeiras

----- Os Municípios obrigam-se a assumir a devida comparticipação financeira (auto-financiamento), cabendo ao segundo outorgante o valor de 800,00 € (oitocentos euros) por mês, sendo o mesmo, realizado por transferência bancária para a ADXTUR, até ao último dia de cada mês, cabendo ao segundo outorgante a solicitação dos elementos de referência financeira necessários ao seu cumprimento. -----

----- De preferência os pagamentos em causa devem ter carácter automático através de débito directo em conta. -----

----- A importância mencionada representa o contributo de cada Município para o financiamento do projecto Global das Aldeias do Xisto, nomeadamente, para o financiamento dos recursos humanos e materiais a disponibilizar pela ADXTUR a todos os Municípios parceiros. -----

----- O pagamento da importância acima mencionada dispensa o Município do pagamento de quaisquer Quotas ou Jóias anuais. -----

Cláusula quinta

Duração

----- O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração mínima de 4 anos, findo o qual poderá ser renovado por períodos sucessivos de igual



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

duração. -----
----- Pode o mesmo acordo ser denunciado em qualquer momento, por qualquer das partes com o mínimo de 1 ano de antecedência. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – SECRETARIA

2.3.1 – Pagamento de Baixada de Saneamento

- **José Gaspar Simão Gomes – Machialinho**

----- Foi presente um requerimento do Sr. José Gaspar Simão Gomes, residente em Machialinho que tendo solicitado a ligação de saneamento à sua casa de habitação, e atendendo que o seu custo é de 290,53 € com IVA incluído, vem, ao abrigo da legislação em vigor, solicitar o pagamento em três ou quatro prestações, em virtude do seu rendimento ser diminuto face ao custo da referida baixada. -----

----- Atendendo que no Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra não prevê o pagamento em prestações, contudo e de acordo com o artigo 72º “Casos omissos” prevê a possibilidade de a Câmara Municipal resolver estas situações; -----

----- Atendendo que com a publicação da Lei nº 53-E/2006 de 29 de Dezembro, no seu artigo 8º inclui a admissibilidade do pagamento em prestações; -----

----- A Câmara Municipal, face aos considerandos atrás referidos, deliberou por unanimidade deferir o pedido e que o seu pagamento seja efectuado em três prestações. -

----- Mais deliberou, que na falta de pagamento de uma prestação, o munícipe deverá liquidar a totalidade da dívida. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2 – Cessão de Exploração do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, Apoio de Praia e Polidesportivo sitos em Janeiro de Baixo

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder, mediante apresentação de proposta por carta fechada, à abertura de concurso tendente à Cessão de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Exploração do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, Apoio de Praia e Polidesportivo sítios em Janeiro de Baixo. -----

----- Mais deliberou aprovar o programa de concurso e respectivo Caderno de Encargos, contendo as cláusulas jurídicas e específicas. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – Campo de Jogos de Pampilhosa da Serra

- Relatório Final – Adjudicação

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Oliveiras, S.A., pelo valor de 2.097.241,13 € (dois milhões noventa e sete mil duzentos e quarenta e um Euros e treze cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 140 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – Campo de Jogos de Pampilhosa da Serra

- Minuta do Contrato

----- Foi presente a Minuta do Contrato referente à empreitada em epígrafe, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.3 – Reconversão Urbanística da Antiga Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra

- Relatório Final – Adjudicação

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Joaquim Gaspar Gonçalves, pelo valor de 376.345,00 € (trezentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco Euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 180 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.4 – Reconversão Urbanística da Antiga Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra

- Minuta do Contrato

----- Foi presente a Minuta do Contrato referente à empreitada em epígrafe, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.5 – Construção da EB1 / JI de Dornelas do Zêzere

- Relatório Final – Adjudicação

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Argoconstrutora, Construção Civil, Lda, pelo valor de 1.220.012,17 € (um milhão duzentos e vinte mil e doze Euros e dezassete cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 330 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.6 - Construção da EB1 / JI de Dornelas do Zêzere

- **Minuta do Contrato**

----- Foi presente a Minuta do Contrato referente à empreitada em epígrafe, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.7 – Associação de Melhoramentos de Padrões

- **Obras na Sede da Associação (Antiga Escola Primária)**
- **Pedido de isenção de taxas**

----- Foi presente uma carta da Associação de Melhoramentos de Padrões que, e na sequência da reunião havida sobre a pretensão da Associação em proceder a obras de restauro da sua sede (antiga Escola Primária), sita em Padrões, vem solicitar isenção do pagamento de taxas e licenças das referidas obras. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar a colectividade, de acordo com o artigo 9º do Regulamento e Tabelas de Taxas em vigor no Município. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

